



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA
LIGA ACADÊMICA DE FISIOTERAPIA MULTIESPORTIVA

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA LIGA ACADÊMICA DE FISIOTERAPIA
MULTIESPORTIVA - LAFiME

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O presente estatuto tem por objetivo reger a Liga Acadêmica de Fisioterapia Multiesportiva - LAFiME, do curso de Fisioterapia da Universidade Federal de Goiás - UFG, além de atribuir e definir os direitos e deveres de seus integrantes e estabelecer regras de conduta e procedimentos gerais de funcionamento da liga.

TÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 2º A LAFiME, constituída em junho de 2023, é uma entidade civil, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, de formação acadêmica complementar e assistência social, formada por discentes e docentes do curso de Fisioterapia da UFG, assim como de outras faculdades de Fisioterapia do estado de Goiás.

Art. 3º A LAFiME possui autonomia administrativa, financeira e científica, aberta a arrecadação e doações em bens materiais ou em moeda corrente, que serão utilizadas integralmente para financiar o funcionamento da liga.

Art. 4º Com sede no Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - IPTSP da UFG, à Av. Universitária, s/n - Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, as atividades da LAFiME serão realizadas:

I – nas dependências do IPTSP da UFG;

II – em outros locais previamente aprovados e determinados pela Diretoria da liga.

Art. 5º A LAFiME tem por finalidades:

I – ensino:

- a) proporcionar aos membros da liga o aprimoramento de conhecimentos técnico-científicos relacionados;
- b) promover aulas, cursos, seminários e discussões de artigos científicos e casos clínicos;

II – pesquisa:

- a) estimular o desenvolvimento de produção científica por meio de atividades de pesquisas bibliográficas e execução de casos clínicos;
- b) incentivar a participação dos membros da liga em eventos científicos com apresentação de trabalhos e publicação de artigos em revistas científicas;

III – extensão:

- a) oportunizar que os membros da liga vivenciem a prática clínica e a aplicação de tecnologias na área de Fisioterapia Esportiva por meio de atividades de extensão voltadas para a assistência comunitária;
- b) colaborar com a organização e promoção de eventos científicos como congressos, simpósios, palestras, jornadas e cursos;

TÍTULO II

Dos Membros, da Diretoria e do Processo Seletivo

CAPÍTULO I

DOS MEMBROS

Art. 6º Serão considerados membros da liga todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante processo seletivo, conforme Art. 21º.

Art. 7º Ficam estabelecidas 04 (quatro) possíveis categorias de membros/ligantes, a saber:

I – Fundadores – acadêmicos e professores do curso de Fisioterapia do IPTSP da UFG que participaram da fundação da LAFiME;

II – Efetivos – estudantes do curso de Fisioterapia do IPTSP da UFG, que, por processo seletivo, forem admitidos na liga;

III – Externos – estudantes de outras faculdades de Fisioterapia do estado de Goiás, que, por processo seletivo, forem admitidos na liga;

Parágrafo único. A composição de membros externos será determinada a cada ano pela Diretoria.

IV – docentes – categoria reservada a professores efetivos do IPTSP e das demais unidades de ensino da UFG, além de professores externos de outras instituições do Brasil mediante convite realizado pela diretoria da LAFiME.

Art. 8º São direitos dos membros efetivos:

I – votar e ser votado para cargos da diretoria da LAFiME;

II – tomar parte nas Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;

III – sugerir à diretoria da LAFiME, medidas e providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da liga, bem como denunciar quaisquer atos e ou resoluções que firam as normas estatutárias da liga;

IV – receber certificados de acordo com as atividades desempenhadas na liga, e em concordância com o Art. 10º, inciso V e com Art. 11º do presente estatuto;

V – desligar-se do quadro de membros/ligantes a qualquer momento, mediante comunicado à diretoria da LAFiME, com um prazo de antecedência de 30 dias.

Art. 9º São direitos dos membros externos:

I – sugerir à diretoria da LAFiME, medidas e providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da liga, bem como denunciar quaisquer atos e ou resoluções que firam as normas estatutárias da liga;

II – receber certificados de acordo com as atividades desempenhadas na liga, e em concordância com o Art. 10º, inciso V e com Art. 11º do presente estatuto;

V – desligar-se do quadro de membros/ligantes a qualquer momento, mediante comunicado à diretoria da LAFiME, com um prazo de antecedência de 30 dias.

Art. 10º São deveres de todos os membros efetivos e externos:

I – cumprir as disposições estatutárias;

II – acatar as resoluções da diretoria e da Assembleia Geral;

III – zelar pelo decoro e bom nome da LAFiME;

IV – cumprir as atividades sob sua responsabilidade;

V – participar de, no mínimo, de 75% da carga horária anual total de atividades obrigatórias promovidas pela liga, além de no mínimo duas atividades optativas por ano.

Art. 11º Somente receberão certificado de MEMBRO da LAFiME, os que completarem o período de um ano na liga, a partir de seu ingresso, e que tenham cumprido o Art. 10º, inciso V.

Art. 12º Os alunos que se tornarem membros da LAFiME devem fazê-lo de forma voluntária e com a consciência de que é obrigatória a aceitação e o cumprimento do presente estatuto, sob risco de sofrerem penalidades, nos termos do Art. 19º, item IX.

Art. 13º Os serviços prestados pelos acadêmicos, no exercício das atividades da LAFiME, não serão remunerados, sendo prestados de forma voluntária e gratuita.

Parágrafo único. É expressamente proibido a todos os membros da LAFiME fazerem qualquer tipo de atividade ou convênio com fins lucrativos em nome da mesma.

Art. 14º É expressamente vetado aos membros da liga tomarem decisões ou fazerem acordos em nome da LAFiME, ou representá-la oficialmente sem o consentimento da diretoria.

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA

Art. 15º A LAFiME será dirigida e administrada por uma diretoria, composta por um coordenador e um vice-coordenador docente e membros/ligantes discentes efetivos, eleitos para um mandato de 01 (um) ano, podendo os membros serem reeleitos, mediante obtenção de mais de 50% dos votos dos membros/ligantes efetivos presentes em Assembleia Geral.

Art. 16º A diretoria da LAFiME reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando com a presença de mais da metade de seus membros.

Art. 17º Poderão estar presentes nas reuniões da diretoria, com direito a voz, não tendo, entretanto, direito a voto, outros participantes convidados e ou que manifestarem expresse interesse, a critério da diretoria.

Art. 18º A diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro;

V – Diretor de Ensino;

VI – Diretor de Extensão e Pesquisa;

VII – Diretor de Marketing;

VIII – Vice coordenador Docente;

IX – Coordenador Docente.

Art. 19º Competirá à diretoria:

- I – ser o órgão executivo, administrativo e financeiro da LAFiME;
- II – propor, coordenar e supervisionar todas as atividades da LAFiME;
- III – representar a LAFiME nos mais variados âmbitos;
- IV – apreciar e julgar os fatos relacionados a todos os membros da LAFiME, inclusive aos diretores;
- V – fazer cumprir as normas deste estatuto;
- VI – convocar Assembléia Geral para os fins previstos nos Art. 15º e Art. 37 º, prestação de contas e apresentação do relatório anual de atividades da liga;
- VII – executar as deliberações da Assembleia Geral;
- VIII – garantir que os membros efetivos e externos cumpram com suas obrigações;
- IX – administrar penalidade para membros que descumprirem o presente estatuto, na forma de advertência, participação suspensa ou desligamento em definitivo da liga.

Art. 20º São atribuições dos diretores:

I – Presidente:

- a) representar oficialmente a LAFiME junto aos vários órgãos da UFG e perante a comunidade;
- b) supervisionar todas as atividades da LAFiME, cuidando para que os objetivos propostos sejam cumpridos;
- c) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- d) representar a liga ativa e passivamente;
- e) garantir a comunicação com ligas correlacionadas aos temas abordados na LAFiME;
- f) convocar a diretoria para reuniões periódicas;
- g) presidir as reuniões da diretoria e a Assembleia Geral;
- h) assinar a correspondência oficial e representações;
- i) assinar, juntamente com o Vice-Presidente e com o Secretário e o Tesoureiro, documentos de cunho financeiro e relativos à movimentação de recursos;

- j) assinar, juntamente com o Secretário e o Tesoureiro, as atas das sessões que houver presidido;
- k) participar das atividades da LAFiME.

II – Vice-presidente:

- a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) superintender e coordenar todos os trabalhos designados pelo Diretor Presidente;
- c) supervisionar, juntamente com o Presidente, todas as atividades da LAFiME;
- d) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- e) assinar documentos de cunho financeiro e relativos à movimentação de recursos, juntamente com o Presidente e com o Secretário/Tesoureiro;
- f) tomar todas as providências para que todos os objetivos e finalidades propostos pela diretoria sejam cumpridos;
- g) participar das atividades da LAFiME.

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Presidente ou Vice-Presidente, o Secretário irá substituí-los em todas as suas funções.

III – Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, com a responsabilidade de redigir a Ata das reuniões, podendo repassar esta função para algum membro efetivo, se for de comum acordo;
- b) superintender os serviços de Secretário e assinar, juntamente com o Presidente, as Atas das sessões da diretoria e da Assembleia Geral;
- c) ter sob sua responsabilidade e guarda todos os arquivos e documentos relacionados à LAFiME bem como a guarda dos objetos e patrimônios da liga;
- d) ajudar na elaboração no cronograma semestral de atividades;
- e) tomar todas as providências para que os objetivos e finalidades propostos pela diretoria sejam cumpridos;
- f) ser responsável pelo controle da presença dos membros durante as

atividades obrigatórias e optativas da liga;

g) participar das atividades da LAFiME.

IV – Tesoureiro:

a) manter estoques de materiais necessários ao bom funcionamento da LAFiME;

b) apresentar a cada final de semestre o balanço das contas da LAFiME à diretoria e à Assembleia Geral;

c) administrar os fundos da LAFiME, sob supervisão da diretoria;

d) pleitear ajuda financeira junto às instituições financiadoras com o fim único e exclusivo de viabilizar a realização de atividades da LAFiME, previamente aprovadas pela diretoria;

e) ter sob sua responsabilidade os livros contábeis e valores da liga;

f) realizar todos os recebimentos e efetuar todos os pagamentos que forem autorizados;

g) realizar outras atribuições correlatas à área econômico-financeira;

h) participar das atividades da LAFiME.

V - Diretor de Ensino:

a) zelar pelo aprendizado e formação técnica dos membros da Liga;

b) elaborar o cronograma de aulas e atividades teórico-práticas da Liga;

c) convidar professores para ministrar aulas e atividades para os membros da Liga;

d) viabilizar, em parceria com o Diretor de Extensão e Pesquisa, atividades práticas da Liga;

e) providenciar a reserva de salas de aula e o material de sonoplastia e audiovisual necessário para o desenvolvimento das atividades de ensino;

f) fazer um levantamento das atividades de ensino realizadas pela Liga para ser apresentado à Diretoria e à Assembleia Geral;

g) participar das atividades da LAFiME.

VII – Diretor de Extensão e Pesquisa:

- a) procurar inserir os membros efetivos da Liga em projetos de extensão e de pesquisa;
- b) prover atividades práticas aos membros da Liga, em parceria com o Diretor de Ensino;
- c) organizar e articular atividades de prevenção e promoção de saúde na comunidade;
- d) propor aos membros efetivos da liga atividades de capacitação, fundamentadas em conhecimento científico, visando melhor prepará-los para a execução e participação em pesquisas;
- e) incentivar a divulgação dos resultados alcançados nas pesquisas em eventos como congressos, jornadas, seminários, mesas-redondas e outros, assim como a publicação dos trabalhos em revistas e periódicos científicos;
- f) estimular a participação da LAFiME em cursos, simpósios e congressos sobre a área de Fisioterapia Esportiva;
- g) fazer um levantamento das atividades de extensão e pesquisa realizadas pela Liga para ser apresentado à Diretoria e à Assembleia Geral.
- h) participar das atividades da LAFiME.

VII – Diretor de Marketing:

- a) providenciar artes e material de divulgação das atividades da liga como cursos, seminários, palestras, mesas-redondas e discussões de casos relacionados à área, seguindo as determinações da diretoria e da Assembleia Geral;
- b) incentivar a participação de outros profissionais e estudantes não membros da LAFiME nos eventos por ela realizados;
- c) tomar todas as providências para que os objetivos e as finalidades propostos pela diretoria da LAFiME, em sua área específica, sejam cumpridos;
- d) monitorar as redes sociais da liga, fazer as publicações e divulgações das atividades da liga e toda a interação social;
- e) responsabilizar-se pela atualização da página eletrônica da liga, bem como pela divulgação desta;
- f) tomar todas as providências para que os objetivos e as finalidades propostos pela Diretoria da LAFiME, em sua área específica, sejam cumpridos;
- g) participar das atividades da LAFiME.

VIII e IX – Coordenador e Vice coordenador Docente:

- a) coordenar o projeto de extensão junto ao IPTSP da UFG para oficializar as atividades da LAFiME;
- b) orientar e supervisionar a diretoria em suas atividades;
- c) fazer cumprir as normas do presente estatuto;
- d) apreciar e julgar os fatos relacionados aos membros da LAFiME, inclusive à diretoria;
- e) responder, juntamente com a diretoria da LAFiME, por questões administrativas e financeiras pertinentes a liga;
- f) representar oficialmente a LAFiME junto aos vários órgãos da UFG e perante a comunidade;
- g) emitir certificados junto com o diretor Presidente da liga e em consonância com os controles de frequência apresentados pelo diretor Secretário;
- h) supervisionar o edital e o processo seletivo de vagas para membros/ligantes efetivos e externos;
- i) participar das atividades da LAFiME.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 21º Para ingresso de membros da LAFiME dever-se-á abrir um processo seletivo, a ser divulgado pela liga em forma de edital, sendo que:

I - o número de vagas disponíveis na LAFiME será determinado pela diretoria, de acordo com as necessidades, para garantir o melhor funcionamento da liga;

II- a definição de pré-requisitos para a LAFiME poderá ser determinada pela diretoria, de acordo com as necessidades, para garantir o melhor funcionamento da liga;

II - o processo seletivo para a admissão de novos membros na LAFiME será realizado por meio de:

- a) apresentação de documento de identidade com foto, comprovante de matrícula e histórico escolar no curso de Fisioterapia, em papel timbrado e com assinaturas e carimbos originais da Instituição de Ensino Superior ou documentos com assinatura eletrônica;

- b) participação no Curso Introdutório anual da liga;
- c) realização de prova teórica sobre o conteúdo abordado no Curso Introdutório da Liga;

Parágrafo único. A prova teórica poderá ser realizada de forma online ou presencial, conforme determinação da Diretoria. O formato da prova teórica será informado no momento da divulgação do processo seletivo para a admissão de novos membros.

III - o critério de desempate será:

- a) maior nota obtida na prova teórica;
- b) preferência por alunos com menor tempo no curso de graduação.

Parágrafo único. Caso ainda permaneça o empate, a decisão ocorrerá por entrevista com a diretoria, que poderá ocorrer de forma online ou presencial, conforme determinação da Diretoria.

Art. 22º Se um membro sair da LAFiME por decisão própria ou por qualquer outro motivo, cabe à diretoria selecionar um membro substituto para ocupar a vaga, respeitando-se a ordem na lista de classificação do último processo seletivo, válida por um ano, ou mediante realização de novo processo seletivo.

TÍTULO III

Do Funcionamento

CAPÍTULO I

DAS ESTRATÉGIAS

Art. 23º Como estratégias para atingir suas finalidades, a LAFiME poderá:

- I – estabelecer um fundo de custos para gestão dos recursos financeiros da liga;
- II – obter o apoio logístico e financeiro necessário ao desempenho de suas atividades por

meio de convênios com instituições parceiras que compartilhem dos mesmos objetivos;

III – realizar parcerias com outras ligas acadêmicas ou instituições públicas ou privadas que promovam o desenvolvimento do conhecimento científico.

Parágrafo único. A LAFiME poderá aceitar apoio de toda e qualquer empresa indistintamente, não sendo permitido, entretanto, que qualquer um dos membros da liga possa tirar proveitos próprios dessa condição.

Art. 24º O exercício social da LAFiME compreenderá o período de 12 meses, de agosto a julho do ano seguinte.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES

Art. 25º As atividades da LAFiME deverão ser previamente autorizadas pela instituição onde serão realizadas e deverão ser registradas em documentos legais que contenham a assinatura dos órgãos competentes.

Art. 26º Haverá atividades que serão obrigatórias e outras que serão optativas aos membros da LAFiME. A definição das atividades obrigatórias e optativas será estabelecida pela Diretoria.

Art. 27º Fica reservado à diretoria da LAFiME o direito de decidir quais atividades serão restritas aos seus membros e quais serão abertas à comunidade interna e externa à UFG.

Art. 28º As atividades optativas são aquelas em que o membro pode decidir por fazer ou não. Entretanto, a partir do momento em que o aluno se inscrever para participar de uma atividade optativa, ele passa a assumir o compromisso com frequência e com o cômputo da mesma na sua carga horária anual obrigatória.

Parágrafo único. Os membros da LAFiME devem participar de, pelo menos, duas atividades optativas ao longo do ano.

Art. 29º As atividades obrigatórias da LAFiME seguirão o calendário acadêmico da UFG, sendo os períodos de férias da liga coincidentes com os do IPTSP da UFG. Entretanto, fica a critério de cada aluno decidir por frequentar atividades optativas da liga durante as férias. As atividades de pesquisa também poderão continuar a funcionar, mesmo durante as férias, se assim for acordado entre o estudante e o seu respectivo orientador.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA E FALTAS

Art. 30º Cada membro deverá cumprir, no mínimo, 75% da carga horária anual total de todas as atividades obrigatórias promovidas pela liga, além de no mínimo duas atividades optativas, com frequência devidamente registrada por meio de assinatura nas listas de presença oficiais disponibilizadas pela LAFiME em cada atividade. As faltas devem ser justificadas, merecendo abono nos seguintes casos:

I - falecimento de familiares;

II - doença, apenas sob apresentação de atestado médico;

III - congressos, cursos, simpósios e afins, somente mediante apresentação de certificado de participação no evento.

Parágrafo único. As faltas devem ser justificadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias. Casos especiais serão analisados, individualmente, pela diretoria.

TÍTULO IV

Do Patrimônio

Art. 31º O patrimônio da LAFiME será constituído por todos e quaisquer bens, rendas de qualquer natureza, auxílio ou subvenções, ou bens que a qualquer título forem adquiridos pela liga, ou que lhe forem incorporados, doados, transferidos ou transmitidos.

Art. 32º A LAFiME aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 33º A LAFiME não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 34º A LAFiME aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, sem nenhum fim lucrativo por parte da liga.

Art. 35º A LAFiME pode usar seus bens financeiros visando a fornecer ajuda de custo para participação de alguns de seus integrantes em congressos, simpósios e cursos que sejam de interesse dos mesmos, desde que o evento seja considerado como relevante em Assembleia Geral. A escolha dos membros que receberão custeio será feita, aleatoriamente, por sorteio ou por outra forma proposta pela diretoria.

Art. 36º Possíveis recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados rigorosamente de acordo com o projeto para o qual eles forem provenientes.

TÍTULO V

Das Alterações do Estatuto

Art. 37º A inserção e/ou retirada de artigos, incisos ou parágrafos deste estatuto poderão ser realizadas mediante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. Qualquer modificação somente será efetuada mediante aprovação com dois terços dos votos, e com claro consentimento do Coordenador Docente.

Art. 38º A substituição completa deste estatuto ocorrerá conforme procedimentos do artigo anterior, desde que haja apresentação de um novo estatuto e que ele seja aprovado em unanimidade, com claro consentimento do Coordenador Docente.

Art. 39º A substituição ou alteração do estatuto vigente mediante aprovação segundo descrito nos Art. 37º e Art. 38º, deve constar em ata como anexo e deverá ser apresentada para todos os membros efetivos.

TÍTULO VI

Do Regime Disciplinar

Art. 40º Cabe à diretoria administrar penalidade para membros que descumprirem o presente estatuto, na forma de advertência, participação suspensa ou desligamento em definitivo da liga.

Parágrafo único. Qualquer membro da LAFiME que receba alguma penalidade terá direito a ampla defesa na Assembleia Geral que se seguir à referida penalidade.

Art. 41º Podem resultar em penalidades:

I - não respeitar e não cumprir as disposições do estatuto da LAFiME ou aquelas determinadas pela diretoria;

II - exceder o limite máximo de faltas permitidas para as diversas atividades da LAFiME;

III - faltar, sem justificar, atividades obrigatórias ou optativas às quais tenha se comprometido a fazer parte;

IV - qualquer motivo que venha a ser julgado pela diretoria como irresponsabilidade ou descaso.

Art. 42º Todo aluno deverá assinar a lista de frequência das atividades obrigatórias e optativas.

Art. 43º Todo membro que cumprir devidamente com suas obrigações e com as regras estabelecidas neste estatuto, receberá, tão logo solicite, um certificado de participação como MEMBRO da LAFiME.

Art. 44º Horários e pontualidade com tarefas devem ser respeitados pelos membros e diretores.

Art. 45º Todos os membros da LAFiME devem obedecer, rigorosamente, ao Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

TÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 46º Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 47º Todas as votações feitas em Assembleias Gerais e/ou em reuniões de Diretoria terão suas decisões aprovadas por maioria simples dos votos apurados (mais de 50% dos votos), com exceção dos casos expressamente detalhados neste estatuto. Em caso de empate de votações, o Presidente terá direito ao voto de qualidade.

Art. 48º A primeira diretoria - e unicamente ela - será composta, extraordinariamente, sem eleição, pelos membros Fundadores que se dispuserem a assumir os cargos de diretores. Caso nenhum desses membros se disponha a assumir tais cargos, a diretoria será composta por novos membros efetivos que assim desejarem.

Art. 49º A eleição da segunda e demais diretorias realizar-se-á na Assembleia Geral, por votação.

Art. 50º A dissolução da LAFiME poderá ocorrer de forma:

I - deliberada entre os seus membros em Assembleia Geral, em que se obtenha pelo menos dois terços dos votos;

II - determinada por disposição legal de órgão competente.

Art. 51º O presente estatuto entrará em vigor a partir da data em que for aprovado em Assembleia Geral.

Assim, fica instituído o estatuto da Liga Acadêmica de Fisioterapia Multiesportiva - LAFiME da Universidade Federal de Goiás.

Goiânia, 22 de junho de 2023.

VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA

Vice-presidente

MATHEUS MARINHO CARVALHO

Secretário

MURILO SALES DE ASSIS

Tesoureiro

LAÍZA DOS SANTOS ROSA

Diretor de Ensino

WILIAM FERREIRA DA COSTA

Diretor de Pesquisa e Extensão

ALTAFICO FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor de Marketing

NATASHA YUMI MATSUNAGA SPICACCI

Vice coordenador Docente

GABRIELA SOUZA DE VASCONCELOS

Coordenador Docente